

REGULAMENTO – CAMPANHA “SONHAR É SER”

1. A campanha “**SONHAR É SER**”, Taboão da Serra/SP, doravante designada “CAMPANHA” a ser realizada no Colégio Ser Ltda. “Colégio SER”, Taboão da Serra/SP, doravante designada “Promotora”, com sede na Avenida Vida Nova, 166 - Jardim Maria Rosa - CEP 06764-045, inscrita no CNPJ nº. 18.914.974/0001-46 no período de participação compreendido entre às 8h do dia 05 de Agosto de 2019 até às 18h do dia 31 de Janeiro de 2020, é permitida somente a pessoa física, maior de 18 anos e capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 2 abaixo, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2. Não poderão participar da campanha os funcionários, cônjuges e filhos de funcionários do Colégio Morumbi Ltda., Colégio SER Ltda. e Federal Educacional Ltda.

3. Para concorrer aos prêmios, o participante deve ser responsável financeiro de pelo menos um aluno do Colégio SER que, em 2019, esteja cursando ou a Educação Infantil, ou o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ou o Ensino Médio.

3.1 Consideramos como responsável financeiro: pessoa física que assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto ao Colégio SER.

4. Também pode concorrer aos prêmios, o participante que seja responsável financeiro por um estudante que não seja atual aluno do Colégio SER, mas que até 31/01/2020 às 18h, já tenha efetivado a matrícula de pelo menos um aluno para o próximo ano letivo de 2020.

5. Para concorrer ao sorteio dos prêmios da CAMPANHA, os participantes irão receber cupons ao longo do período de sua realização. A obtenção dos cupons segue os critérios relacionados abaixo:

5.1. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2019 na Educação Infantil, ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ou no Ensino Médio, **QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA** para 2020 entre 05 de agosto de 2019 e 16 de agosto de 2019, serão gerados **25 cupons** da campanha, por aluno rematriculado.

5.2. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2019 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ou no Ensino Médio, **QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA** para 2020 entre 17 de agosto de 2019 e 25 de setembro de 2019, serão gerados **15 cupons** da campanha, por aluno rematriculado.

5.3. Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2019 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ou no Ensino Médio, **QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA** para 2020 entre 26 de setembro de 2019 e 06 de dezembro de 2019, serão gerados **10 cupons** da campanha, por aluno rematriculado.

5.4 Para responsáveis financeiros de atuais alunos regularmente matriculados em 2019 na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) ou no Ensino Médio, **QUE EFETUAREM A REMATRÍCULA** para 2020 entre 07 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020 às 18h, serão gerados **05 cupons** da campanha, por aluno rematriculado.

5.5. Para responsáveis financeiros de **NOVOS ALUNOS QUE EFETIVAREM SUA MATRÍCULA** para o próximo ano letivo (2020) até 31 de janeiro de 2020 às 18h serão gerados **10 cupons** da campanha para cada matrícula realizada.

6. Para **retirar** os cupons a que tem direito, o participante deverá comparecer à Secretaria do Colégio SER no período compreendido entre às 9h do dia 05/08/2019 até às 18h do dia 31/01/2020, portando o RG original.

7. É obrigatório que o participante desta campanha cadastre/atualize seus dados pessoais no ato da matrícula ou nova matrícula, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta campanha e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da campanha não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

8. De posse dos cupons, o participante deverá: **Conferir os dados impressos (Nome Completo, RG, CPF, Endereço Completo, Cidade, Estado, CEP, Nome Completo do Aluno Matriculado, Telefone e E-mail), assinar à caneta o cupom e responder com um “X”, a caneta, à seguinte pergunta da campanha: “Qual escola que permite você realizar o seu sonho?” Resposta: (X) Colégio SER () Outros.**

9. Após o preenchimento dos cupons, o participante deverá retirar na Secretaria do Colégio o selo de validação, numerado, e, colar o selo nos cupons preenchidos.

10. Os cupons, contendo a resposta à pergunta da campanha e com o selo de validação, deverão ser depositados na urna que está localizada na Secretaria do Colégio, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

11. A Secretaria do Colégio funcionará das 07h às 21:30h, de segunda a sexta-feira e das 8h às 17h aos sábados.

12. Os cupons deverão ser retirados pelo participante (responsável financeiro) que no ato irá assinar comprovante de recebimento. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas segundas vias dos cupons.

13. Será entregue 01 selo de validação para cada cupom preenchido, conforme o número de cupons retirados pelo participante na Secretaria do Colégio, que no ato irá assinar o comprovante de recebimento dos selos. Em nenhuma hipótese serão disponibilizados segundas vias dos selos.

14. O selo será entregue ao participante, no momento que for depositar o cupom na Urna, em nenhuma hipótese será entregue antecipadamente.

15. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora e com o selo de validação.

16. Forma de apuração: todos os CUPONS da campanha deverão ser depositados na Urna localizada na Secretaria do Colégio SER, no horário de funcionamento que consta neste regulamento. No momento do sorteio serão retirados da urna os cupons de forma manual e aleatoriamente, tantos quantos forem necessários até que se encontre um cupom de participação válido.

17. Premiação: Serão distribuídos 02 (dois) prêmios nesta campanha, com a seguinte descrição:

17.1 Prêmio que será sorteado em **primeiro lugar**: 01 (uma) viagem de turismo com direito a 03 (três) acompanhantes, para Orlando - Estados Unidos da América, no valor de R\$ 35.183,00 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais). O pacote de viagem será de 7 (sete) noites em hotel categoria 3 estrelas, ou equivalente, em apartamento duplo, sendo hospedados juntos, o participante contemplado e seus acompanhantes, com direito a café da manhã. O pacote inclui, ainda, uma programação de passeios cujo cronograma completo será oportunamente comunicado ao contemplado. O contemplado poderá realizar a viagem em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da Carta Compromisso, com exceção de feriados prolongados, alta temporada, férias escolares, períodos estes relativos ao calendário brasileiro. A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, para Orlando, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotéis para aeroportos. A viagem inclui, ainda, seguro de acidente pessoal, pelo período da viagem, por invalidez e morte acidental, para o contemplado e respectivos acompanhantes. As empresas aéreas, seguradora e hoteleiras, correspondentes à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Promotora da Campanha, conforme disponibilidade do período escolhido pelo contemplado para a realização da viagem. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora. O contemplado receberá 1 (um) cartão pré-pago, com a função saque bloqueada, carregado com o valor de US\$ 700.00 (setecentos dólares), para utilização com alimentação durante a viagem. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seus acompanhantes, que deverão pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seus acompanhantes. A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades. O participante contemplado e seus acompanhantes ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades além daquelas definidas pela Promotora. As despesas do contemplado e dos três acompanhantes para a retirada de passaporte, e obtenção de visto de entrada no destino serão suportadas pela Promotora. Na eventualidade do contemplado e/ou dos acompanhantes sofrerem qualquer tipo de restrição no procedimento de imigração, a Promotora não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro ou transferido a terceiros.

17.2 Prêmio que será sorteado em **segundo lugar**: 01 (uma) bolsa integral de estudos (do curso regular) desde o ano/série que o aluno pelo qual o participante é o responsável financeiro estará em 2020 até o final do respectivo ciclo e, para exemplificar, se um responsável financeiro for premiado e o aluno pelo qual é o responsável financeiro cursar, em 2020, o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) ele terá direito à **Bolsa Integral de estudos**, relativa exclusivamente à Prestação de Serviços Educacionais, não incluídos, portanto, atividades extras, material didático, material paradático ou de qualquer outra natureza, assim como qualquer outro insumo não contemplado na descrição de Prestação de Serviços Educacionais, ao longo de todo o ciclo - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) - e, nesse caso, o prêmio será de 01(uma) anuidade por ano daquele ciclo. O valor do prêmio poderá variar de R\$ 11.427,10* à R\$ 56.296,42*.

(*) Valores projetados levando-se em conta a tabela divulgada com as anuidades para o ano letivo de 2020. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, ou transferido a outro aluno ou transferido a terceiros.

18. Data da apuração: 11 de fevereiro de 2020 às 10h.

19. Local da apuração: Pátio do Colégio SER, com livre acesso aos interessados.

20. Na data da apuração, serão retirados manualmente e aleatoriamente da urna supramencionada quantos cupons forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom válido para cada um dos prêmios, com a resposta correta e em conformidade com as exigências descritas neste regulamento. Estando válido, o 1º cupom contemplará o seu titular com a premiação abaixo mencionada:

- 01 (uma) viagem de turismo com direito a 03 (três) acompanhantes, para Orlando - Estados Unidos da América, no valor de R\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais). Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, conforme descrito no item 17.1 deste regulamento.

21. Em seguida será retirado da urna o 2º cupom que contemplará o titular com a premiação a seguir mencionada:

- Prêmio que será sorteado em **segundo lugar**: 01 (uma) bolsa integral de estudos (do curso regular) desde o ano/série que o aluno pelo qual o participante é o responsável financeiro estará em 2020 até o final do respectivo ciclo. Em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser pago em dinheiro, conforme descrito no item 17.2 deste regulamento.

21.1 Se, por qualquer motivo, o aluno ganhador da bolsa integral de estudos deixar de estudar no Colégio SER, perderá a bolsa – de imediato - e não terá direito a receber nenhum tipo de compensação, bem como transferi-la para qualquer outro aluno do Colégio SER ou qualquer outra instituição de ensino pública ou privada sob nenhuma hipótese.

21.2 O aluno que for contemplado pela Bolsa Integral de Estudos estará submetido ao Regimento Escolar, que está disponível na secretaria do Colégio SER e no site do Colégio <https://colegioser.com>

22. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes, exceto aquelas envolvidas com a organização da apuração, não poderão se aproximar da urna com os cupons da promoção.

23. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada e estiverem preenchidos a lápis, que encontrarem-se rasurados, que não estiverem com o selo de validação, que pertencerem a pessoas impedidas de participar e/ou que não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

24. Local de exibição do prêmio e comprovação da propriedade do prêmio: o prêmio será exibido nas dependências do Colégio SER e/ou em fotos ilustrativas no site do Colégio <https://colegioser.com> A comprovação da propriedade dos prêmios, objetos desta campanha, será feita em até 8 (oito) dias antes da data da apuração.

25. Local de entrega do primeiro prêmio: o prêmio será entregue ao respectivo ganhador no Colégio SER em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com artigo 5º, caput, do Decreto nº 70.951/72.

26. O segundo prêmio da campanha descrito neste regulamento será entregue mediante Carta Compromisso e Contrato assinado entre o titular do cupom contemplado, responsável financeiro e o Colégio SER, condicionando a manutenção da Bolsa Integral de Estudos ao fiel cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno do Colégio SER.

27. O 1º prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

29. Os contemplados serão comunicados pela Promotora, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telefone e/ou e-mail e/ou telegrama com AR. Os contemplados da presente campanha autorizam, desde

já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, sem qualquer ônus a esta, para divulgação da campanha, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da apuração.

29. O nome do ganhador será divulgado no Colégio SER e no site do Colégio <https://colegioser.com>, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração.

30. Não sendo encontrado algum ganhador ou no caso em que o ganhador não entre em contato com a Promotora da presente campanha, no prazo máximo concedido por lei para reclamar do seu prêmio, que é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, perderá o seu direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

31. O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos. Lembrando que o titular do cupom contemplado com o segundo prêmio, destina a Bolsa Integral de Estudo ao estudante pelo qual é responsável financeiro. Neste caso, o nome do aluno deverá estar preenchido no cupom, conforme item 8 deste regulamento.

31.1 Caso o responsável financeiro tenha mais que um estudante matriculado no Colégio SER para o período letivo de 2020, o Segundo Prêmio - Bolsa Integral de Estudos, será destinado ao estudante cujo nome esteja preenchido no cupom do sorteio, sendo considerado inválido o cupom com mais de um nome de estudante.

32. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste regulamento, serão julgadas por uma comissão composta por membros representantes do Colégio SER e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon Regional.

33. O regulamento desta campanha estará disponível na secretaria do Colégio SER e no site do Colégio <https://colegioser.com>

34. A participação na presente campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta campanha.

35. Fica, desde já, eleito o Foro de Taboão da Serra para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente campanha.

36. Esta campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP 06.003628/2019.